

Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 847/2014

"Concede Permissão de uso de área de terreno do Município que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 111, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o recolhimento de lixo reciclável por catadores associados da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECLICE BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 19.363.418/0001-91, sediada na Rua do Rosário, nº 93, centro, na cidade de Igaratinga – MG, será um atividade de interesse público e social, tendo em vista a geração de emprego e renda no Município;

CONSIDERANDO ainda que o recolhimento do lixo reciclável além de emprego e renda a ser gerado, ainda elevará substancialmente a vida útil do aterro sanitário;

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida a permissão de uso, a título precário, à ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - RECLICE BAHIA, da área de terreno de 1.159,83 m², localizado na estrada municipal que dá acesso a comunidade do Buração, Igaratinga - MG com a seguinte descrição: o terreno tem inicio na cerca de divisa com o senhor Idelci Lúcio de Faria, nesta segue por 44,38 m em linha reta até a divisa com a Fazenda Samoinho, nesta segue em linha reta por 36,80m, daí volve a direita por um ângulo de 82°49'19" ainda com a Fazenda Samoinho, nesta segue em linha reta por 42,65m, daí volve a direita com um ângulo de 97°6'12" com a estrada municipal do Buração, nesta segue em linha reta por 18,03m, daí volve a direita com um ângulo de 107°42'28" até o ponto inicial.

Art. 2º As condições da permissão e as obrigações da permissionária serão definidas em termo próprio, assinadas pelas partes.

Praça Manuel de Assis, 272—Centro - Igaratinga/MG Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br Prefeitura Igaratinga



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma do disposto no art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaraţinga, MG, 23 de Janeiro de 2014.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA Prefeito Municipal

Certifico, que <u>sucuto</u> foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 33.03.14.

